

	Espécies	Densidade mínima de instalação	Custo (euros por hectare)
	<i>Pinus pinaster</i>	1 300	(a) 797
	<i>Pseudotsuga menziesii</i>	1 200	(a) 865
	<i>Cupressus</i> sp. e <i>Cedrus atlantica</i>	1 200	(a) 907
	<i>Chamaecyparis lawsoniana</i>	1 800	(a) 1 147
	Outras resinosas	1 300	(a) 962
Sementeira (inclui preparação de terreno mecânica, sementes, sementeira e retanchar de 20 %).	<i>Quercus suber</i> e <i>Quercus rotundifolia</i>	450	(b) 298

(a) Com € 234 para preparação do terreno mecânica.

(b) Com € 164 para preparação do terreno mecânica (distâncias entre linhas superiores a 4 m).

ANEXO VI

Rearborização de áreas aridas em projectos executados ao abrigo dos Regulamentos n.ºs 2328/91 e 2080/92 e do Programa RURIS, intervenção «Florestação de terras agrícolas» (sem preparação de terreno — projectos com menos de dois anos após a retanchar)

	Espécies	Densidade mínima de instalação	Custo (euros por hectare)	
Plantação de folhosas (inclui plantas, plantação e retanchar de 20 %).	<i>Juglans nigra</i>	950	995	
	<i>Juglans regia</i> (madeira)	200	326	
	<i>Juglans regia</i> (múltipla)	100	163	
	<i>Castanea sativa</i> (madeira)	950	710	
	<i>Castanea sativa</i> (múltipla)	100	112	
	<i>Ceratonia siliqua</i>	150	109	
	<i>Quercus suber</i> e <i>Quercus rotundifolia</i>	450	337	
	Outras folhosas madeireiras	950	747	
Plantação de resinosas (inclui plantas, plantação e retanchar de 10 %).	<i>Pinus pinea</i> (protecção)	850	388	
	<i>Pinus pinea</i> (múltipla)	Sem enxertia	400	188
		Com enxertia	200	93
	<i>Pinus pinaster</i>	1 300	563	
	<i>Pseudotsuga menziesii</i>	1 200	631	
	<i>Cupressus</i> sp. e <i>Cedrus atlantica</i>	1 200	673	
<i>Chamaecyparis lawsoniana</i> (1)	1 800	913		
Outras resinosas	1 300	728		
Sementeira (inclui sementes, sementeira e retanchar de 20 %).	<i>Quercus suber</i> e <i>Quercus rotundifolia</i>	450	134	

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Despacho n.º 3058/2005 (2.ª série):

Ana Paula Pais Madeira, assessora principal da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral — cessa, a seu pedido, o exercício de funções que vinha exercendo no cargo de chefe de divisão de Intervenção Veterinária de Coimbra, no mesmo quadro de pessoal, com efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2005.

25 de Janeiro de 2005. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Administração, António José Baetas da Silva.

Despacho n.º 3059/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Janeiro de 2005 do director regional de Agricultura da Beira Litoral:

Jorge Ferreira Branco, técnico superior de 1.ª classe da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral — nomeado, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, chefe de divisão de Intervenção Veterinária de Coimbra, do mesmo quadro de pessoal, com efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Janeiro de 2005. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Administração, António José Baetas da Silva.

Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas

Despacho (extracto) n.º 3060/2005 (2.ª série). — Por despachos de 19 e de 27 de Janeiro de 2005, respectivamente, do subdirector-geral de Veterinária e do vice-presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas:

Maria da Conceição Penteado Silva Carreira Oliveira e Sousa, assessora principal da carreira de médico veterinário do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária — transferida para o quadro do ex-INIA para idêntica categoria, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005, ficando colocada na Estação Zootécnica Nacional, considerando-se exonerada das funções anteriores a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente, o Director de Serviços de Gestão e Administração, Vítor Lucas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Conselho de Directores Regionais de Educação

Aviso n.º 1369/2005 (2.ª série). — I — Nos termos do n.º 2 e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, avisam-se todos os funcionários e agentes das Direcções